



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 017/2023**

***INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
Nº 004/2023***

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NO ASSESSORAMENTO AOS VEREADORES DA OPOSIÇÃO, COMPREENDENDO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023 COMISSÃO DE LICITAÇÃO **LEI 8.666/93**

### **Processo de Inexigibilidade nº 004/2023**

**Modalidade: Inexigibilidade**

**Número: 004/2023**

**Data: 02/02/2023**

**Repartição: Secretaria da Câmara**

**Unidade Orçamentária:**

**1 – Câmara Municipal**

**2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara**

**33.90.35.00 – Serviços de Consultoria**

**33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Jurídica, no Assessoramento aos Vereadores da Oposição, compreendendo também o Acompanhamento dos Trabalhos Administrativos da Câmara.**

### **Autuação**

**De acordo com as formalidades aplicáveis à espécie, autuo o presente processo Administrativo nesta data.**

**Cândido Sales – Bahia, 02 de fevereiro de 2023**

**Valmiran Ferreira de Almeida**  
Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

Cândido Sales – Bahia, 02 de fevereiro de 2023

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DA CÂMARA**

**NOME DO PRESIDENTE: SIMPlicio MARIA SANTOS LOPES**

**NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: VALMIRAN  
FERREIRA DE ALMEIDA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023

### OBJETO:

**Contratação de Serviços Especializados de Assessoria Jurídica, no Assessoramento aos Vereadores da Oposição, compreendendo também o Acompanhamento dos Trabalhos Administrativos da Câmara.**

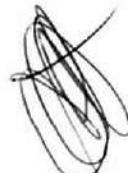
A Administração da Câmara deste Município de Cândido Sales, após avaliação minuciosa, solicita que contrate a empresa na forma da seguinte tabela abaixo.

<u>TIPO DE SERVIÇO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>EMPRESA CNPJ</u>	<u>LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>HORÁRIO</u>
Assessoria Jurídica, no Assessoramento aos Vereadores da Oposição e Acompanhamento dos Trabalhos Administrativos	09/02/2023 à 31/12/2023	ACAIICO FARIAS RODRIGUES CPF: 030.720.925-32	SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES	DURANTE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Os valores dos serviços encontram-se discriminados na proposta preliminar remetida pela empresa, e que fazem parte integrante desse processo administrativo, e ainda constam na tabela abaixo.

<u>Especificação dos Serviços</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Duração</u>	<u>Período</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Valor Total</u>
Assessoria Jurídica, no Assessoramento aos Vereadores da Oposição e Acompanhamento dos Trabalhos Administrativos	01	11 meses	09/02/2023 A 31/12/2023	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
<b><u>TOTAL</u></b>					<b>R\$ 33.000,00</b>

Tendo em vista que a Lei 8666/93, em seu art. 13º, Parágrafo I e art. 25º parágrafo II, criou procedimento de contratação direta, e esta Administração atendendo solicitação da Secretaria Geral desta Câmara, mediante solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, entendemos ser no caso cabível nos precisos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação desta





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Assessoria Jurídica, por tratar-se de um profissional com especialização em contabilidade pública.

Os serviços que ora se pretende contratar, recai na hipótese do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de empresa de renome, conhecida em todo o Estado da Bahia, detentora de um grande conhecimento em administração e gerenciamento público de um modo geral e que foi escolhido pela Administração por ser o profissional mais adequado a atender a singularidade do objeto, e preenche os requisitos do art. 3º da Instrução nº 02/2005 do TCM/BA.

Por tudo exposto, opina essa Comissão de Licitação pela Contratação de **ACAIICO FARIAS RODRIGUES**, com Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, II da Lei 8666/93, para o período anual de dois mil e vinte e três, iniciando-se no dia 09/02/2023 a 31/12/2023.

**RAZÃO DA ESCOLHA - ART. 25, II, 26, II** - Singularidade do objeto, e, sobretudo por se tratar de empresa idônea de grande conceito de mercado, de notória especialidade em Assessoria Jurídica Pública afastando qualquer possibilidade de disputa, fazendo-se presente a **singularidade** do objeto, vez que a empresa escolhida pela Administração, justifica assim a inviabilidade da competição.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO - ART. 26, III** - Condizente com os quantitativos dos serviços, e preço do mercado, as parcelas no valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em um total geral de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme tabela acima.

Cândido Sales – Bahia – Bahia, 02 de fevereiro de 2023.

Comissão de Licitação:

Presidente:

Valmiran Ferreira de Almeida

Membros:

Poliana Sousa Alves

Vanessa Nogueira dos Santos



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACAICO FARIAS RODRIGUES  
CPF: 030.720.925-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:26:38 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **BC48.D386.E832.A80B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230652946

NOME	
ACAIICO FARIAS RODRIGUES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	030.720.925-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACAICO FARIAS RODRIGUES

CPF: 030.720.925-32

Certidão nº: 4677035/2023

Expedito: 01/02/2023, às 08:24:00

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACAICO FARIAS RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.720.925-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
PRAÇA MOÍSES FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO  
CANDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000  
FONE(S): (77) 3438 2345 CNPJ/MF: 13.857.123/0001-95

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000064/2023

Nome/Razão Social: **ACAICO FARIAZ RODRIGUES**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: 13376 CPF/CNPJ: 030.720.925-32

Endereço: **AVN JOAO MANGABEIRA, 273**  
**NOVA CONQUISTA CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUASQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

### Observação

Esta Certidão foi emitida em **01/02/2023** com base no Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 02/04/2023

Código de controle da certidão: 3100014137



Emissor ULA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Digitado com CamScanner

**NET ENERGY**

NET ENERGY

NET ENERGY - BA  
Av. Engenheiro Antônio Góes, 300 - Cidade Baixa - Salvador - BA - CEP 41181-900

RESIDENCIAL  
NOME DO CLIENTE:

Dieely Cerqueira Rodrigues

CPF: 190.812.948-87

ENDEREÇO:

Rua João Manoel, 240 - B

CENTRO - SALVADOR - BA - CEP 40130-000

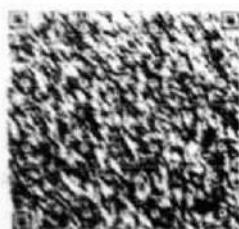
BA - BRASIL

01/2023

262,21

VENCIMENTO

02/02/2023



Nota fiscal nº 668937724 SÉRIE: UNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 26/01/2023

Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dte-portal.svrs.rs.gov.br/Nt3e/consulta>

Chave de acesso:

2923 0115 1396 2900 0194 6600 0668 9377 2420 9320 1307

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATA DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA					
ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALIQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	221,00	0,88075037	150,44	4,73	150,44	27,00	40,82	0,47560000
Consumo-TE	KWH	221,00	0,38867583	85,46	2,88	85,45	27,00	23,07	0,27016000
Imp. Pub. Municipal				10,00					
Multa-NF 654576727				4,31					
Multa-NF 647546153				3,57					
Juros-NF 654576727				2,08					
Juros-NF 647546153				3,57					
IPCA-NF-654576727				1,03					
IPCA-NF-647546153				1,76					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>262,21</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO		TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALIQUOTA (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO FATURADO		PIS	172,20	0,77	1,32
Mês/Ano	kWh	COFINS	172,20	3,54	6,09
JAN/23	221	ICMS	235,89	27,00	63,69

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Inexigibilidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 02/02/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, no assessoramento aos vereadores de oposição, compreendendo também com o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara, pelo período de 09/02/2023 a 31/12/2023.

Cândido Sales – Bahia, 02 de fevereiro de 2023.



**SIMPÍCIO MARIA SANTOS LOPES**  
Presidente da Câmara

**JULIANA GOMES ROCHA**  
Controladora Municipal

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidodosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2055E23BCA53BF1BB6E69102B11FFCEE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 02/02/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, no assessoramento aos vereadores de oposição, compreendendo também com o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara, pelo período de 09/02/2023 a 31/12/2023.

Cândido Sales – Bahia, 02 de fevereiro de 2023.

  
**SIMPlicio MARIA SANTOS LOPES**

*Presidente da Câmara*

  
**JULIANA GOMES ROCHA**

*Controladora Municipal*

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

**INEXIGIBILIDADE 004/2023**  
**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas, na Sede desta Câmara, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, por determinação do Excelentíssimo Sr. Simplício Maria Santos Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales, em cumprimento ao Artigo 25 da Lei 8.663/93, parágrafo II, reuniu-se a Comissão de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido de Contratação de profissional para prestar os Serviços Especializados de Assessoria Jurídica aos Vereadores da Oposição da Câmara Municipal de Cândido Sales, durante o ano de 2023, a partir da presente data, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela Inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei 8.666/93, para a contratação dos serviços do profissional **ACAICO FARIAS RODRIGUES**, CPF: **030.720.925-32**. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente ATA. Reaberta a reunião, a ATA foi lida e discutida e finalmente concluída. Eu, Valmiran Ferreira de Almeida, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Em, 06 de fevereiro de 2023.

## A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

**Presidente: Valmiran Ferreira de Almeida**

---

**Membro: Poliana Sousa Alves**

**Membro: Vanessa Nogueira dos Santos**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

---

**PARECER DA  
ASSESSORIA  
JURÍDICA**





# CÂMARA MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

### Gabinete do Presidente

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023

#### PARECER JURÍDICO

ELABORADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA A PEDIDO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, PARA INSTRUÍR PROCESSO LICITATÓRIO E OPINAR SOBRE A MODALIDADE A SER EMPREGADA.

#### RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales - Bahia solicita parecer desta procuradoria no sentido de orientar a administração acerca da melhor modalidade de licitação a ser empregada na contratação de serviços especializados de assessoria jurídica, no assessoramento aos vereadores da oposição, compreendendo também o acompanhamento dos trabalhos administrativos desta câmara, objeto do processo administrativo 017/2023.

O processo segue seu rito normal, especial, não cabendo à procuradoria opinar sobre a necessidade e oportunidade, mas apenas quanto à forma de contratação e aquisição.

A solicitação da contratação foi efetuada pela Presidência da Câmara e foi encaminhado o processo para a Procuradoria e em atenção à solicitação, emite-se o seguinte parecer.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer jurídico é exarado em cumprimento do que determina a exigência contida no parágrafo 1º do Art. 32 da LC. 101/2000 e da Lei nº 8.666/93, para embasar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, verificamos o cumprimento e preenchimento das seguintes condições, que se exige, de quem deseja contratar.



# CÂMARA MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

### Gabinete do Presidente

#### CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A contratação pela Administração de serviços especializados de assessoria jurídica, no assessoramento aos vereadores da oposição, compreendendo também o acompanhamento dos trabalhos administrativos desta câmara, sempre deve-se fazer por meio de procedimento licitatório. Esta é a regra.

No entanto, a licitação do objeto constante no Processo Administrativo 017/2023 pode ser inexigível nas hipóteses previstas no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inabilidade de competição, em especial:*

*II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Já o art. 13 a que se refere o mencionado dispositivo, assim dispõe:

*Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

- I- Pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- II- Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

A principal característica da inexigibilidade de licitação é a inabilidade de competição, que se realizada resultaria frustrada, já que para atender à real necessidade da administração e resguardar o interesse público faz-se indispensável a contratação direta.

Na hipótese do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, o processo licitatório não é capaz de atender à necessidade da administração pública, visto que o serviço a ser contratado requer a atuação de profissionais ou empresas diferenciadas, que detenham qualificação técnica específica e aprofundada.

Assim, realizar licitação para esta contratação poderia condenar a administração pública à contratação de empresa que não dispusesse da qualificação técnica necessária, o que poderia causar grande prejuízo à manutenção dos serviços públicos.



# CÂMARA MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

### Gabinete do Presidente

Ademais, verifica-se a presença dos três requisitos definidos no art. 25, inciso II, para a realização do processo de inexigibilidade de licitação, quais sejam: Serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93; Serviço de natureza singular; Profissionais ou empresas de notória especialização técnica.

Ante o exposto, considerando o preenchimento de todos os requisitos legais, temos que o processo de inexigibilidade de licitação se mostra o mais adequado para efetuar a contratação e atender às necessidades da administração pública.

É o parecer.

### CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto concluímos que a contratação em esqueque pode ser efetuada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por força do disposto no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração de Vossa Excelência.

Cândido Sales, 02 de fevereiro de 2023.

  
RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA

Procurador Jurídico OAB/BA 50.112

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Inexigibilidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 02/02/2022.

Sendo ratificada a contratação de: **ACAIICO FARIAS RODRIGUES – CPF: 030.720.925-32.**

Cândido Sales – Bahia 09 de fevereiro de 2023.

SIMPlicio MARIA SANTOS LOPES

Presidente da Câmara

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0F25F764F8DD09A3F22454B01E865CB1



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 02/02/2022.

Sendo ratificada a contratação de: **ACAIICO FARIAS RODRIGUES – CPF: 030.720.925-32.**

Cândido Sales – Bahia 09 de fevereiro de 2023.



**SIMPlicio Maria Santos LOPES**  
Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

---

**DECLARAÇÕES**

---

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vereador" or a similar title, is placed at the bottom right of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao Processo Administrativo Inexigibilidade nº 004/2023, foi publicado no mural da Câmara, em consonância com as disposições da Lei Orgânica, inclusive Extrato do Contrato no **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS** – Página Eletrônica da Câmara Municipal de Cândido Sales, e em murais da mesma.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito e prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, que os atos pertinentes à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, foram publicados nos murais da mesma, em Repartições Públicas deste Município, no **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS** – Página Eletrônica da Câmara Municipal de Cândido Sales e em murais da mesma.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

**Valmiran Ferreira de Almeida**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Poliana Sousa Alves**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Vanessa Nogueira dos Santos**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

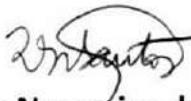
## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao Processo Administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, foi publicado no mural da Câmara, em consonância com as disposições da Lei Orgânica, no **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS** – Página Eletrônica da Câmara Municipal de Cândido Sales e em murais da mesma.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

  
**Valmiran Ferreira de Almeida**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

  
**Poliana Sousa Alves**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

  
**Vanessa Nogueira dos Santos**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**CONTRATO, SEU  
RESPECTIVO  
EXTRATO E SUA  
PUBLICAÇÃO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023** **Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CÂNDIDO SALES E ACAICO FARIAS RODRIGUES.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales-Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATANTE** e a EMPRESA **ACAICO FARIAS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 030.720.925-32, estabelecido na Rua João Mangabeira, nº 266, Bairro: Nova Conquista – Cândido Sales-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

### **DO OBJETO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Jurídica, no Assessoramento aos Vereadores da Oposição, compreendendo também o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara.

### **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondentes a 11 (onze) parcelas durante o exercício de 2023 (fevereiro/dezembro).

**Parágrafo Primeiro.** O valor mensal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome do **CONTRATADO**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

**Parágrafo Terceiro.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo Quarto.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

**Parágrafo Quinto.** Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 – Câmara Municipal  
2002 – Gestão da Câmara Municipal

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria  
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5)** custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

**4.6)** O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

**5.2)** De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Jurídica, no Assessoramento aos Vereadores da Oposição, compreendendo também o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara;

**5.3)** Zelar pelo bom andamento dos serviços.

## **DA MULTA**

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será resarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

## **DA RECISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

## **DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O contratante obriga-se a formalizar o respectivo processo de inexigibilidade de licitação, como forma de registro da regularidade da contratação nos termos das Leis nº 8.666/93 e 8.906/94, observando, para tanto, os documentos relativos à expertise e habilitação técnica do proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## DA LEGISLAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como, a Lei nº 8.906/94, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os serviços propostos serão, obrigatoriamente, acompanhados diretamente por ACAICO FARIAS RODRIGUES, advogado, devidamente inscrito na OAB-BA sob o nº 66.035.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 09 (nove) meses, no período de 09/02/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cândido Sales, em 09 de fevereiro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BAHIA  
SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES  
PRESIDENTE

  
ACAICO FARIAS RODRIGUES  
CPF sob o nº 030.720.925-32

---

1ª Testemunha  
CPF Nº

---

2ª Testemunha  
CPF Nº

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 014/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

**CONTRATADO:** ACAICO FARIAS RODRIGUES, pessoa física, residente e domiciliado na Rua João Mangabeira, 266 – Bairro: Nova Conquista – CEP: 45.157-000, Cândido Sales, Estado da Bahia, portador do RG: 07.419.829-78 SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 030.720.925-32, brasileiro, advogado.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, no assessoramento aos vereadores de oposição, compreendendo também com o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 017/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, na forma prevista no art. 25II, 26II da Lei 8.666/93.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente do contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 09 de fevereiro de 2023.

Simplicio Maria Santos Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Contratante

ACAIICO FARIAS RODRIGUES

Contratado

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 014/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

**CONTRATADO:** ACAICO FARIAZ RODRIGUES, pessoa física, residente e domiciliado na Rua João Mangabeira, 266 – Bairro: Nova Conquista – CEP: 45.157-000, Cândido Sales, Estado da Bahia, portador do RG: 07.419.829-78 SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 030.720.925-32, brasileiro, advogado.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, no assessoramento aos vereadores de oposição, compreendendo também com o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 017/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, na forma prevista no art. 25II, 26II da Lei 8.666/93.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente do contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 09 de fevereiro de 2023.

  
Simplício Maria Santos Lopes  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES  
Contratante

  
ACAICO FARIAZ RODRIGUES  
Contratado